

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS
PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº015/2021/SGP DE 28/06/2021

DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS
PELA VISTORIA, LEVANTAMENTO DOS
VEÍCULOS QUE SE ENCONTRAM PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DA FROTA OFICIAL SEM A DEVIDA A ORDEM
DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017 e Decreto 15.439 de 13 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município, n.º 2294, de 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados como Responsáveis pela vistoria, levantamento dos veículos que se encontram para manutenção preventiva e corretiva da frota oficial sem a devida a ordem de serviço para execução, com a finalidade de verificar in loco nas oficinas contratadas para que atestem quais os veículos da frota oficial encontram-se parados em seus respectivos pátios sem Ordem de Serviços, para manutenção.

Parágrafo Único. Impõe-se, tal medida em obediência aos atos discricionários da administração pública, tal como economicidade, vantajosidade, celeridade e eficiência na execução dos contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Servidor	Cargo	Matrícula	Lotação
Jose Hamilton Vicente de Sousa Filho	Gerente da Divisão de Monitoramento de Frota	317827	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Luiz Carlos Ferreira	Gerente da Divisão de Manutenção de Frota	299835	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

Art. 2º . Compete aos Responsáveis pela vistoria dos veículos, elaborar relatório circunstanciado atestando de forma minuciosa qual(is) o(s) motivos(s) contratual(is) e legal(is), pelo qual os veículos e maquinários encontram-se sem a devida anuência da contratante, sem o instrumento legal que avalize e dê substrato para execução dos serviços.

Art. 3º. A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, como Gestor Operacional dos Contratos de Manutenção, resguarda o direito a qualquer momento verificar se os contratados estão obedecendo as cláusulas contratuais mantidas com este Poder Público Municipal.

Art. 4º. Quando da emissão de relatório a SGP, os Responsáveis pela vistoria indicarão ao Diretor de Qualidade dos Gastos Administrativos e a Superintendente Municipal de Gastos Públicos, relatório circunstanciado final, informando justificativa dos contratados acerca do objeto desta Portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C112845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/06/2021. Edição 2997

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>